ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 115/SECOM/2026
PROCESSO PCSC 00049462/2026

A DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1.521, Torre B, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, torna público que, por intermédio da Gerência de Licitações - Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, considerando os orçamentos contidos no processo e os preços finais ofertados na presente Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, inciso II nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 30 de 17 de fevereiro de 2023, Decreto nº 1.560, de 11 de junho de 2026 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
28/07/2026 14:00:00 até 03/08/2026 14:00:00

1 - OBJETO:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a Contratação de serviço de desinsetização, desratização, limpeza e higienização das caixas d'água da Academia de Polícia Civil (ACADEPOL/PCSC), localizada na Avenida Tertuliano Brito Xavier, nº 209, Canasvieiras, Florianópolis/SC., conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. SOLICITADA	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
LOTE ÚNICO	1	500290002	**SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, incluindo a mão de obra e todos os materiais e produtos necessários, em conformidade com a legislação da ANVISA, para as áreas internas e externas.	m²	10.000	Florianópolis	20 dias
	2	500290002	**SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, incluindo a mão de obra e todos os materiais e produtos necessários, em conformidade com a legislação da ANVISA, conforme a litragem especificada na descrição complementar.	UNIDADE	06	Florianópolis	20 dias

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico **https://cotacao.licitacao.sc.gov.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

Pág. 01 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Pág. 02 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado

Pág. 03 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

para a contratação.

4.1.1 O preço de referência estipulado para a contratação foi definido com base no menor preço dos orçamentos contidos no processo.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Pág. 04 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7 - A exigência de habilitação jurídica poderá ser dispensada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada a hipótese legal e haja previsão e justificativa expressa no Termo de Referência.

5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(Link para consulta : https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(Link para consulta : https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Pág. 05 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx)

g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação da:

a) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (Link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

b) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen. (Link para consulta: https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#)

5.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

5.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores também poderá será verificada por meio do **Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF**, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 – Qualificação econômico-financeira

5.3.1 - Dispensada, conforme art. 70, III, da Lei 14.1333/2021.

Pág. 06 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

5.4 Qualificação técnica

Será exigida documentação relativa à qualificação técnica, conforme restar indicado (ou não) no Termo de Referência, Anexo Único do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 O licitante, contratado ou beneficiário de ARP será responsabilizado administrativamente por conduta que se enquadre nas seguintes infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pág. 07 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
7.1.12 praticar ato lesivo estabelecido no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que incorrer nas infrações de que trata o item 7.1 deste edital poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas de que trata o art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observados os parâmetros e os procedimentos estabelecidos no Decreto 1.560/2026, em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa:
7.2.1 advertência;
7.2.2 multa;
7.2.3 impedimento de licitar e de contratar; e
7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de que trata o inciso 7.2.
7.4 A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o item 7.2.3, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar apenas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
7.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o item 7.2.4, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
7.6 A aplicação das sanções estabelecidas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual.
7.7 A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta ao fornecedor que der causa à inexecução parcial do contrato e desde que, na análise do caso específico, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
7.7.1 Considera-se inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.
7.8 A sanção de multa será aplicada ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável por qualquer das infrações administrativas de que trata o art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observando-se os seguintes parâmetros:
7.8.1 multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da parcela prejudicada do contrato, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
7.8.2 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:
7.8.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e
7.8.2.2 não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.8.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar

Pág. 08 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

causa à inexecução parcial do contrato;
7.8.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.8.5 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.8.6 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato; e
7.8.7 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:
7.8.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.8.7.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.8.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
7.8.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
7.8.8 Nos contratos ou nas ARPs que ainda não foram celebrados, os percentuais estabelecidos nos itens 7.8.1 a 7.8.7 incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo ser limitado ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme o caso.
7.8.9 Nas hipóteses previstas em lei em que a Administração Pública Estadual substitua o termo de contrato por outro instrumento hábil, os percentuais estabelecidos nos itens 7.8.1 a 7.8.7 incidirão sobre o valor do instrumento substituto.
7.8.10 A aplicação da multa de mora de que trata o art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não impedirá que a Administração Pública Estadual a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções estabelecidas neste Decreto.
7.8.11 Nas hipóteses estabelecidas nos incisos 7.8.3, 7.8.4, 7.8.5 e 7.8.6, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso específico, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.
7.9 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive aqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.
7.9.1 Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.
7.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que praticar infrações administrativas estabelecidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes critérios:
7.10.1 até 1 (um) ano ao responsável que der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.10.2 até 2 (dois) anos ao responsável que:
7.10.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.10.2.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.10.2.3 não mantiver a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

Pág. 09 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

7.10.2.4 não celebrar o contrato ou a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e
7.10.3 até 3 (três) anos ao responsável que der causa à inexecução total do contrato.
7.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável pelas seguintes infrações administrativas, observando-se os parâmetros estabelecidos:
7.11.1 até 4 (quatro) anos, ao responsável que apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.11.2 até 5 (cinco) anos ao responsável que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
7.11.3 até 6 (seis) anos ao responsável que:
7.11.3.1 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.11.3.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
7.11.3.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.
7.11.4 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses estabelecidas no item 7.10, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual.
7.12 Na aplicação das sanções, a Administração Pública Estadual deverá observar:
7.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.12.2 as peculiaridades do caso específico;
7.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.12.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e
7.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.12.6 São circunstâncias agravantes:
7.12.6.1 a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
7.12.6.2 a obstrução à atuação da fiscalização;
7.12.6.3 a persistência ou o prolongamento da infração; e
7.12.6.4 a reincidência.
7.12.7 Verifica-se a reincidência nos casos em que o acusado comete nova infração depois de já ter sido sancionado por infração anterior da qual não caiba mais recurso.
7.12.8 Para efeito de reincidência:
7.12.8.1 será considerada a decisão definitiva proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
7.12.8.2 não será considerada a condenação anterior se entre a data da publicação da respectiva decisão definitiva e a data do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
7.12.8.3 não fica assim caracterizada, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
7.12.9 São circunstâncias atenuantes:
7.12.9.1 a primariedade;
7.12.9.2 a tentativa comprovada de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
7.12.9.3 a reparação do dano antes do julgamento; e

Pág. 10 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

7.12.9.4 a confissão da autoria da infração.
7.12.10 Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa estabelecida em lei ou que já tenha sido reabilitado.
7.12.11 Caracterizadas as circunstâncias atenuantes de que trata o item 7.12.9, a autoridade competente para decisão e aplicação de sanção administrativa, na análise do caso específico e desde que devidamente fundamentado, poderá reduzir o valor da multa, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e respeitados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
7.13 Nas hipóteses de aplicação das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o acusado será formalmente notificado para apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de recebimento da respectiva intimação (Art. 18 do Decreto Estadual nº 1.560/2026).
7.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.560/2026).
7.15 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (Art. 25 do Decreto Estadual nº 1.560/2026).
7.16 O recurso administrativo e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** automatizado sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos moldes do Art. 26 do Decreto Estadual nº 1.560/2026.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A Contratante realizará a liquidação da despesa e o pagamento devido à Contratada, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, observando-se as datas de transmissão de pagamentos da SEF/SC. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
8.2 - Pagamentos para outras instituições financeiras, diversas do Banco do Brasil S.A (BB) (banco oficial do Estado de SC**) terão a incidência de R$ 25,36, por transferência**, a ser descontado do Credor, com base no art. 9º, § 4º, Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, c/c a Apostila nº 003 ao contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças nº 38/2022, celebrado entre o Estado de SC e BB.
8.3 - O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS); b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, bem como para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.4 - Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração exigirá a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de

Pág. 11 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

Santa Catarina.

8.5 - A não apresentação dos documentos acima exigidos implicará na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.7. - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.8 - O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9 – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

9.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de

Pág. 12 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO ÚNICO – Termo de Referência

Florianópolis-SC, data conforme assinatura digital.

[Assinado eletronicamente]
POLÍCIA CIVIL/FUMPC

Pág. 13 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código DDJ7W045.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **DDJ7W045**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SELMA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA (CPF: 048.XXX.519-XX) em 22/07/2026 às 14:24:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/07/2019 - 14:57:53 e válido até 30/07/2119 - 14:57:53.
(Assinatura do sistema)

THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA (CPF: 287.XXX.148-XX) em 22/07/2026 às 15:14:46
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 19/07/2024 - 13:24:54 e válido até 19/07/2027 - 13:24:54.
(Assinatura ICP-Brasil)

MARICE MARIA MEIRA MACHADO (CPF: 048.XXX.989-XX) em 22/07/2026 às 15:49:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:45:21 e válido até 13/07/2118 - 14:45:21.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA0OTQ2Ml80OTQ2M18yMDI2X0RESjdXMDQ1 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00049462/2026** e o código **DDJ7W045** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº PCSC 49462/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Polícia Civil de Santa Catarina - Gerência de Apoio Operacional

1. OBJETO

Contratação de serviço de desinsetização, desratização, limpezas e higienização das caixas d'água da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/PCSC, localizada na Avenida Tertuliano Brito Xavier, número n° 209, Canasvieiras, Florianópolis - SC.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Lote I

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	050029003	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO incluindo a mão de obra e todos os materiais e produtos necessários, obedecendo a legislação da ANVISA para áreas internas e externas.	m²	10.000
02	501600007	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO de caixa d'água, incluindo a mão de obra e todos os materiais e produtos necessários, obedecendo a legislação da ANVISA - Conforme litragem na descrição complementar.	UNIDADE	6

1.1.1 Descrição dos serviços:

Os serviços de dedetização consistem na adoção de medidas destinadas ao controle e à eliminação de insetos presentes nas áreas internas e externas da edificação, visando à prevenção de doenças, à proteção da saúde pública e à preservação ambiental. Tais serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante utilização de técnicas e produtos adequados ao controle de pragas urbanas.

Os serviços de dedetização deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas, a serem executadas pela Contratada:

1. **Inspeção e Identificação**
   Antes do início dos serviços, deverá ser realizada inspeção detalhada do ambiente, com

Pág. 01 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

a finalidade de identificar as espécies de insetos presentes, determinar o grau de infestação e localizar os pontos mais propícios à proliferação das pragas.

2. **Seleção de Produtos e Métodos**
   Com base na inspeção realizada e nas características do ambiente, deverão ser selecionados os produtos químicos ou biológicos adequados ao controle das pragas identificadas, bem como os métodos de aplicação mais eficazes e seguros, observando-se a proteção da saúde humana, animal e do meio ambiente.
3. **Aplicação dos Inseticidas**
   Os inseticidas deverão ser aplicados nos locais estratégicos identificados durante a inspeção, tais como frestas, ralos, áreas de armazenamento de alimentos e demais pontos críticos. A aplicação poderá ocorrer por meio de pulverização, nebulização, gel, iscas ou outros métodos compatíveis com as características do ambiente e das pragas existentes.
4. **Medidas Preventivas**
   Além do controle direto das pragas, deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas a evitar reinfestações, incluindo fechamento de frestas, vedação de ralos, eliminação de fontes de alimento e água, bem como demais ações de manejo ambiental.
5. **Acompanhamento e Avaliação**
   Após a aplicação dos produtos, deverá ser realizado acompanhamento periódico para verificação da eficácia do tratamento e avaliação da necessidade de novas intervenções ou medidas corretivas adicionais.

Os serviços de desratização consistem na adoção de medidas destinadas ao controle e à eliminação de roedores, tais como ratos e camundongos, nas áreas internas e externas da edificação, visando à prevenção de danos materiais, à proteção da saúde pública e à preservação ambiental. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante utilização de técnicas e produtos específicos para o controle dessas pragas.

Os serviços de desratização deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

1. **Inspeção e Identificação**
   Deverá ser realizada inspeção detalhada do ambiente para identificação da presença de roedores, avaliação do nível de infestação e localização dos pontos favoráveis à proliferação das pragas.
2. **Seleção de Produtos e Métodos**
   Com base na análise técnica do ambiente, deverão ser definidos os produtos químicos ou biológicos adequados ao controle dos roedores, bem como os métodos de aplicação mais seguros e eficazes.
3. **Aplicação dos Raticidas**
   Os raticidas deverão ser aplicados nos locais estratégicos identificados durante a inspeção, como tocas, áreas de passagem, buracos e pontos de alimentação dos roedores. A aplicação poderá ser realizada por meio de iscas, pós, granulados ou outros métodos apropriados.

O tratamento deverá contemplar, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas, sendo:
a) a primeira destinada à aplicação inicial do tratamento;

Pág. 02 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

b) a segunda, após o prazo de 20 (vinte) dias, destinada à avaliação da eficácia do tratamento e à reposição das iscas, quando necessário.

4. **Medidas Preventivas**
   Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar reinfestações, incluindo fechamento de frestas e buracos, eliminação de fontes de alimento e água, instalação de barreiras físicas e demais ações de manejo ambiental.
5. **Acompanhamento e Avaliação**
   Após a aplicação dos produtos, deverá ser realizado acompanhamento periódico para avaliação da eficácia do controle e da necessidade de novas intervenções ou medidas corretivas.

Os serviços de higienização de caixas d'água compreenderão a limpeza e desinfecção interna, bem como a limpeza externa dos reservatórios, de acordo com sua capacidade volumétrica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Antes da execução dos serviços, deverão ser verificadas as condições de acesso e conservação dos reservatórios, tampas, boias, registros, tubulações e demais componentes relacionados ao sistema de armazenamento de água.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a manutenção da potabilidade da água, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e utilizando exclusivamente produtos devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, sendo expressamente vedada a utilização de substâncias corrosivas ou quaisquer produtos que possam comprometer a qualidade da água, causar danos aos reservatórios ou oferecer riscos à saúde humana.

Compreende a litragem e quantidade das caixas de água:

Litragem Un.	**Quantidade**	**Litragem Total**
5.000	02	10.000
15.000	02	30.000
20.000	01	20.000
10.000	01	10.000
TOTAL	**06**	**70.000**

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar diretrizes de sustentabilidade, priorizando:

- a redução dos impactos ambientais sobre flora, fauna, ar, solo e recursos hídricos;
- a utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, quando possível;
- a eficiência no consumo de água e energia;

Pág. 03 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

- a geração de empregos, preferencialmente com utilização de mão de obra local.

A Contratada deverá, ainda:

a) Estar em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais, adotando metodologias voltadas à redução dos impactos ambientais e à proteção da saúde do consumidor e dos aplicadores;

b) Utilizar exclusivamente produtos devidamente aprovados pela ANVISA, os quais deverão:

- não causar manchas;
- possuir características antialérgicas;
- tornar-se inodoros no prazo máximo de 90 (noventa) minutos após a aplicação;
- ser inofensivos à saúde humana, quando aplicados conforme especificações técnicas;
- estar em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- não causar danos à vegetação, aos gramados, às árvores e aos espelhos d'água, tampouco oferecer riscos à fauna aquática;

c) Realizar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

d) Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar seu uso, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

e) Apresentar Licença Sanitária ou Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária estadual ou municipal, autorizando o exercício das atividades objeto deste Termo de Referência;

f) Apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico responsável junto ao respectivo conselho profissional competente.

Serão aceitos como responsáveis técnicos os seguintes profissionais:

- biólogo;
- engenheiro agrônomo;
- engenheiro florestal;
- engenheiro químico;
- farmacêutico;
- médico veterinário;
- químico.

Serão aceitos os seguintes registros profissionais:

- CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- CRBio – Conselho Regional de Biologia;
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- CRF – Conselho Regional de Farmácia;

Pág. 04 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

- CRQ – Conselho Regional de Química.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e higienização das caixas d'água da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/PCSC.

A necessidade da contratação decorre da importância de manter as condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nas dependências da Academia, considerando a elevada circulação diária de pessoas em razão da realização dos cursos de formação, capacitações e demais atividades institucionais promovidas pela Polícia Civil de Santa Catarina.

Os serviços de controle de pragas urbanas possuem caráter preventivo e são essenciais para evitar a proliferação de insetos, roedores e outros agentes nocivos à saúde humana, reduzindo riscos de contaminações, transmissão de doenças e comprometimento das condições sanitárias do ambiente. Da mesma forma, a limpeza e higienização periódica das caixas d'água são medidas indispensáveis para garantir a qualidade da água utilizada nas instalações da unidade, assegurando conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que a ausência da execução periódica desses serviços poderá ocasionar prejuízos à saúde dos servidores, alunos e demais usuários das instalações, além de comprometer o adequado funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas desenvolvidas na ACADEPOL.

Cumpre destacar que a Administração tem ciência da elaboração de contratação para prestação desses serviços em âmbito estadual, destinada ao atendimento de todas as unidades da Polícia Civil de Santa Catarina, conforme Processo PCSC nº 00039770/2026. Contudo, referido processo encontra-se atualmente em fase de instrução técnica junto à Gerência de Apoio Operacional, considerando a complexidade e dimensão do estudo necessário para contemplar todas as unidades da instituição no Estado.

Dessa forma, diante da necessidade imediata de manutenção das condições sanitárias adequadas na ACADEPOL, bem como da inexistência, até o presente momento, de contrato vigente que contemple a unidade, mostra-se necessária a presente contratação, de modo a assegurar a continuidade das condições de higiene, saúde pública, conservação predial e bem-estar dos usuários das dependências da Academia de Polícia Civil.

Pág. 05 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
( ) Sim
(x) Não

3.2. Critério de Julgamento:
(x) Menor preço
( ) Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Não se aplica.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(x) Vistoria facultativa
( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:
Será facultado aos interessados o direito de realizar vistoria no local da prestação dos serviços para verificar as condições e tomar conhecimento de todas as peculiaridades para a execução do objeto. A vistoria deverá ser agendada previamente com o servidor responsável, a Agente de Polícia Roberto Muller Lencina , acadepol@pc.sc.gov.br, telefone (48) 3665-8078 e deverá ser realizada no prazo máximo de até 01 (um) dia antes do término do prazo para entrega da proposta.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?
(x) Não
( ) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Justifica-se a vedação da participação de consórcios neste certame diante da singularidade e clareza do objeto, restando ausente a complexidade que eventualmente requer a reunião de empresas e objetivando afastar a restrição à competição, na medida

Pág. 06 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

em que a reunião de empresas que individualmente poderiam fornecer os bens/prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para a manipulação de preços.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Não
(x) Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?
(x) Não, conforme justificativa:
( ) Sim

Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que os serviços objeto da contratação possuem natureza técnica e operacional que exige controle direto da execução pela empresa contratada, garantindo a padronização, qualidade, segurança e responsabilidade na prestação dos serviços.

A vedação à subcontratação busca assegurar maior eficiência na fiscalização contratual, evitar a transferência indevida de responsabilidades e minimizar riscos de descontinuidade, falhas operacionais ou comprometimento da qualidade dos serviços executados nas unidades policiais.

Além disso, considerando a sensibilidade dos locais de execução e a necessidade de cumprimento rigoroso dos cronogramas e normas sanitárias aplicáveis, entende-se que a execução direta pela contratada é a medida mais adequada ao interesse público.

3.8. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
( ) Não
(x) Sim

Justificativa:
Agrupou-se os serviços com características de natureza similar, que podem ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Assim, a contratação em lote único se mostra necessária para garantir a eficiência, a economicidade e a melhor gestão dos recursos públicos e otimizar os serviços.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(x) Não
( ) Sim

Pág. 07 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(x) Não
( ) Sim

4.2. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?
(x) Não
( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(x) Não
( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- Dispensada, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Pág. 08 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Dispensada, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Qualificação técnica
( ) Não será exigida.
(x) Sim

Justificativa:

Será exigida qualificação técnica, considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, que envolvem atividades especializadas de desinsetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água, executadas em unidade policial e sujeitas ao cumprimento de normas sanitárias, ambientais e de segurança.

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade operacional, experiência e condições técnicas adequadas para a correta execução dos serviços, garantindo eficiência, segurança, qualidade e conformidade com a legislação aplicável, especialmente as normas da ANVISA e demais órgãos competentes.

Além disso, a comprovação de aptidão técnica visa reduzir riscos de falhas na execução contratual, assegurar a continuidade dos serviços e resguardar o interesse público.

A empresa deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da própria empresa e do profissional técnico legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional competente. Serão aceitos profissionais das seguintes áreas: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico. Assim, serão admitidos os seguintes registros profissionais: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBio – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química.

A contratação de serviços de dedetização envolve a manipulação, aplicação e armazenamento de produtos químicos potencialmente tóxicos, classificados como agentes de risco à saúde humana, animal e ao meio ambiente. Dessa forma, é imprescindível que tais

Pág. 09 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

atividades sejam executadas por empresa devidamente regularizada e sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e com as normas dos respectivos conselhos profissionais.

A exigência de profissional técnico especializado — dentre as formações admitidas — justifica-se pela necessidade de conhecimentos específicos relacionados a:

- Classificação toxicológica e propriedades dos produtos saneantes desinfestantes;
- Riscos e impactos ambientais decorrentes da aplicação inadequada de praguicidas;
- Métodos de controle integrado de pragas e estratégias seguras de aplicação;
- Medidas de segurança e proteção à saúde dos usuários e trabalhadores;
- Requisitos legais para aquisição, armazenamento, manipulação e descarte de produtos químicos controlados.

Os conselhos profissionais mencionados (CRMV, CRBio, CREA, CRF e CRQ) possuem competência legal para fiscalizar o exercício profissional e assegurar que o responsável técnico atue em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de registro da empresa e do profissional responsável visa assegurar que:

1. A empresa possua respaldo legal e autorização sanitária para atuar no segmento;
2. O profissional responsável detenha habilitação técnica reconhecida, apta a garantir a correta aplicação dos produtos e a prevenção de riscos ocupacionais;
3. Os serviços sejam executados com segurança, eficiência e observância dos padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária, minimizando riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao patrimônio.

Dessa forma, a solicitação de registro da empresa e do profissional habilitado não constitui mera formalidade administrativa, mas medida indispensável para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade legal dos serviços contratados, mitigando eventuais danos decorrentes de práticas inadequadas no controle de pragas urbanas.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Pág. 10 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução
Até 20 (vinte) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços deverão ser executados na Academia da Polícia Civil – ACADEPOL Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 209 – Canasvieiras Florianópolis – SC – CEP: 88054-601 Telefone: (48) 3665-8078 e-mail: acadepol@pc.sc.gov.br. Horário: das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3. Bens perecíveis
(x) Não
( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % [máximo de 5%] do valor total do contrato?
(x) Não
( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Pág. 11 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da aplicação, para a dedetização, desratização e limpeza das caixas de água.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Pág. 12 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

j) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

k) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(x) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

Pág. 13 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços (contrato por escopo) será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do bem adquirido, sendo de 50 (cinquenta) dias.

( ) O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de ..... (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(x) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscal Suplente:

Nome: LUIZ GUSTAVO CANUTO DE LUCA
Cargo: Agente de Polícia
Matrícula: 650.293-8
E-mail: luiz-deluca@pc.sc.gov.br
Telefone: 48988437291
Lotação: ACADEPOL

Fiscal:

Nome: ROBERTO MULLER LENCINA
Cargo: Agente de Polícia
Matrícula: 256.643-5
E-mail: roberto-lencina@pc.sc.gov.br
Telefone: 48996736207
Lotação: ACADEPOL

Pág. 14 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

8.4. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão a Instrução Normativa nº 14/2025 SEA, que Estabelece normas para a gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, bem como dispõe sobre o registro de sanções administrativas no cadastro de penalidades - CADPEN/SC.
[...]
Art. 6º Compete ao Gestor:

I - iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos:
a) prorrogação e suspensão de prazo;
b) alterações qualitativas e quantitativas;
c) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
d) processo administrativo sancionador;
e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e
f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
II - quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:
a) no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:
1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade; e
b) no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
III - quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
a) acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria administração pública Estadual;
b) alterações solicitadas pelo titular do contrato;
c) modificações no cronograma físico-financeiro;
d) substituições de materiais e equipamentos; e
e) modificações das especificações para melhor adequação técnica;
IV - quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
a) reajustes nos termos fixados em contrato; e
b) revisão e repactuação solicitadas pela administração pública Estadual ou pelo titular do contrato;
V - dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
VI - dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
VII - instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
VIII - manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
IX - manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos
e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
XI - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

Pág. 15 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

XII - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
XIII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
XIV - requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XV - manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
XVI - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
XVII - qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
[...]
Art. 8º Compete ao Fiscal:
I - identificar o objeto contratado;
II - conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
III - praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
IV - receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
V - recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
VI - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VIII - fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
IX - exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
X - notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações,
fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
XI - encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
XII - aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela
empresa contratada;
XIII - manter contato com o preposto;
XIV - desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
XV - acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
XVI - manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
XVII - assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
XVIII - identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
XIX - conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
XX - assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

Pág. 16 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

XXI - apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
XXII - solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
XXIII - conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.
Prazo de recebimento provisório: Se dará de forma sumária, após a finalização do serviço.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório.
Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 30 dias após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal.
Prazo de pagamento: Até 30 dias, após o aceite da nota fiscal, respeitando o calendário de pagamento da Secretaria da Fazenda/SC..

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC	6753	33.903.0.44	0111.33

11. DO VALOR ESTIMADO

Para definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores, obtendo-se as seguintes cotações:

Item	Fornecedor	CNPJ	Preço
01	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA Fones: (48)3066-8679/3243-2664.Email: gerenciamosquitek@gmail.com	11.377.392/0001-29	6.500,00
02	Dedetizadora Atraxx LTDA - E-mail: contato@atraxx.com.br (48) 99205-4138 / 99145-0940	60.787.824/0001-85	12.110,00

Pág. 17 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

03	CUPINSECT DEDETIZADORA | DESCUPINIZADORA WhatsApp: 47 99203-4531-SC | Celular: 41 98514-4321E-mail: luis@cupinsect.com.br	21.462.512/0001-40	12.000,00
04	FABRICIO LINS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS - INSETILAR Telefone: 48 3285-1688 fabriciolins1977@gmail.com	02.006.650/0001-70	11.100,00
MÉDIA TOTAL			**R$10.427,50**

Cálculo utilizado: Soma total dos valores obtidos, multiplicado pela quantidade de cotações e encontro da média global dos orçamentos.

Dessa forma, o valor máximo estimado para a contratação é de **R$10.427,50 (dez mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Informação sobre o uso do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, OU, Justificação para sua não utilização (art. 19, caput, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

Justifica-se a não utilização tendo em vista que no Estado de Santa Catarina inexiste catálogo eletrônico de padronização, havendo previsão no âmbito do Governo Federal, contudo, tão somente para água mineral sem gás, café e açúcar (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao).

12.2. Informação se for o caso, sobre a necessidade de parecer técnico (art. 4º, XII do Decreto estadual nº 47/2023):

O objeto da presente licitação não indica a necessidade de parecer técnico. Não há determinação legal para emissão do parecer técnico. Só é exigido sua emissão nos casos de aquisição de equipamentos e contratações de serviços e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme IN SEA n.º 11/2022.

12.3. Informação quanto à matriz de risco (art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica ao caso, vez que não se trata de obra, serviço ou fornecimento de grande vulto, cujo valor estimado supera R$200.000.000,00, tampouco serão adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

Pág. 18 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

12.4. A equipe de planejamento da contratação, depois de realizada a análise do cenário atual, declara que a contratação pretendida é viável e atende à situação concreta de forma adequada e proporcional.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Tatiana Medeiros Araujo Yamauchi
E-mail: geapo@pc.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665-8715

TATIANA MEDEIROS ARAUJO YAMAUCHI
Agente de Polícia
Gerente de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)

Pág. 19 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00049462/2026 e o código YKQ872C7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **YKQ872C7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TATIANA MEDEIROS ARAÚJO (CPF: 065.XXX.729-XX) em 01/06/2026 às 17:45:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:16 e válido até 13/07/2118 - 15:11:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA0OTQ2Ml80OTQ2M18yMDI2X1lLUTg3MkM3 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00049462/2026** e o código **YKQ872C7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.